

Consulta Pública

Processo: PL20260107000130

Projeto: Pedido de Licenciamento da Atividade de Operações de Gestão de Resíduos da Unidade A da ECOMAIS, S.A. (Batalha)

Proponente: Ecomais - Recolha e Valorização de Resíduos, S.A.

Localização: Rua do Brejo, n.º 10, Santo Antão, Batalha

Entidade Licenciadora: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP

Encontra-se a decorrer o procedimento de licenciamento único ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua atual redação (Regime de Licenciamento Único Ambiental), da instalação acima identificada, cuja entidade licenciadora, nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDR-Centro), estando a atividade abrangida pelos pontos 5.3bii e 5.3biv, do Anexo I do Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, DL n.º 127/2013, de 30 de agosto, (Diploma REI), bem como pelo ponto 11.c.ii do Anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

No procedimento em curso a CCDR-Centro, é simultaneamente a Entidade Coordenadora do licenciamento da operação de gestão de resíduos e Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, sendo a Autoridade Competente para a tomada de decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP.

Em cumprimento do art.º 39.º do Diploma REI, bem como do art.º 15.º do Diploma RJIA, informa-se que os elementos constantes do pedido de licenciamento em apreciação se encontram disponíveis para consulta pública, durante **30 dias úteis, de 15/06/2026 a 24/07/2026**, no portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Vice-Presidente da CCDRC, abaixo identificado, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

As decisões finais sobre o pedido de licenciamento em referência constarão do Título Único Ambiental.

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Manuel Fernandes Simões)